

Lei nº 358/99.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 1999, aprovado pela Lei nº 345/98, de 11 de novembro de 1998, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a implantação da Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Para acorrer as despesas, de que trata o art. 1º desta Lei, fica criado o programa de trabalho a seguir discriminado:

ÓRGÃO: 40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40.20 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 08482471.000 - Aquisição de equipamentos diversos para implantação da Biblioteca Pública Municipal

Código de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei será aberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte do tação:

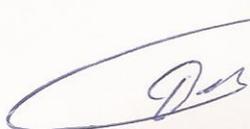
ÓRGÃO: 80.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80.10 - Departamento de Agricultura

Programa de Trabalho: 04140781.057 - Aquisição de tratores, máquinas e outros equipamentos

Código de Despesa: 4.1.2.0 - Equipamentos e mat. Permanente R\$ 50.000,00
Total..... R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 1999.

DANIEL ALVES DE LIMA

PREFEITO